



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR N. 24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Suspende os prazos processuais em período posterior ao previsto no art. 775-A, da [Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#), na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o período de recesso previsto no artigo 775-A, da [Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#);

CONSIDERANDO que, nesse período, não se suspendem as atividades forenses, excetuadas a contagem de prazos e a realização de sessões e audiências, nos termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 775-A, da [CLT](#);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP, buscando a prorrogação da suspensão do prazo processual por um período de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do recesso forense, ano 2023/2024, com o objetivo de propiciar cumprimento adequado e tempestivo de atos processuais a cargo da advocacia; e

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado nos autos do Processo Administrativo - PROAD n. 67214/2023 (doc. 10),

RESOLVEM:

Art. 1º Suspende os prazos processuais no período compreendido entre 22 e 26 de janeiro de 2024, com retomada de sua contagem a partir de 29 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não prejudica o cumprimento de nenhum ato processual já previsto, inclusive a realização de audiências e suas consequências jurídico-processuais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.